



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

## **LEI Nº 7.395**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.902, de 28 de dezembro de 1998, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 6.902, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. Os cargos de Enfermeiro, Agente Comunitário e Auxiliar de Enfermagem que integram o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, são comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Enfermeiro, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para Agente Comunitário e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Auxiliar de Enfermagem, com jornada de oito (08) horas/dia e quarenta (40) horas semanais”.***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 24 de março de 2.000

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Maria Batista Teodoro Varotto Borelli**  
Secretária de Governo

**Dr. Luciano Luzes Borges**  
Secretário de Saúde

pdfMachine - is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Get yours now!

“Thank you very much! I can use Acrobat Distiller or the Acrobat PDFWriter but I consider your product a lot easier to use and much preferable to Adobe's” A.Sarras - USA